



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

---

### LEI Nº 5.906 /2019

*Autoriza o remanejamento de dotações orçamentárias disposta na Lei 5.772 de 19 de dezembro de 2018.*

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, o remanejamento de dotações orçamentária, conforme Art. 167, IV - CF/1988 na importância de R\$ 220.000,00 ( Duzentos e Vinte Mil Reais ) para a seguinte dotação:

Órgão: 04 – FUNDARTE

Unidade: 01 – FUNDARTE

Sub-Unidade: 02 – FMPC – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0013.2.364 – APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$  
120.000,00

Órgão: 04 – FUNDARTE

Unidade: 01 – FUNDARTE

Sub-Unidade: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

23.695.0011.2.647 - APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INCENTIVO AO  
TURISMO

3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$  
100.000,00

TOTAL – FONTE 100.99.....R\$ 220.000,00

**Art. 2º** Para atendimento do Crédito transcrito no artigo anterior, fica autorizado o Chefe do poder Executivo Municipal, a proceder o remanejamento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – EXECUTIVO

Unidade: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0001.2.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$  
220.000,00

TOTAL – FONTE 100.99.....R\$ 220.000,00



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

---

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de Outubro de 2019.

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**  
**Prefeito Municipal de Muriaé**